



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Lei nº 920 de 31 de maio de 2019.

"Altera a Lei 916/2019 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Brejão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições gerais

Art. 1º. Ficam alterados os Art. 77 e 82 da Lei 916 de 26 de abril de 2019, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 77. O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

Parágrafo único. No caso de votação manual, indícios de identificação pessoal ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 82. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 2º. Ficam revogados os Arts. 69, 70 e 71 da Lei 916 de 26 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os demais dispositivos legais municipais que conflitam com os dispositivos aqui elencados.

Brejão, 30 de maio de 2019.


Elisabeth Barros de Santana

Prefeita